



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

## **LEI Nº 1.200/2005.**

Dispõe sobre demarcação de estacionamento exclusivo para Drogarias e Farmácias, do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica demarcado através de faixa amarela, bem como Placa identificatória em frente as Drogarias e Farmácias de Chapada dos Guimarães, espaço destinado a estacionamento exclusivo das mesmas por um período de 15 minutos.

Art. 2º - Caberá o Poder Executivo Municipal, demarcação horizontal com faixa amarela e colocação de Placa com os seguintes dizeres: **ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA DROGARIA E FARMÁCIA, POR UM PERÍODO DE 15 MINUTOS.**

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães - MT., 12 de Dezembro de 2005.

  
**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**  
**Prefeito Municipal**